L E I . . . . . nº 36/72

S Ú M U L A "Fixa a Despesa e Estima a Receita do Município de Campo Mourão, para o exercício de 1973 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Campo Mourão Estado do Paraná, para o exercício de 1973, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de Cr$ 8.200,000,00 (Oito Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I)- Efetuar operações de crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada (artigo 67, da Constituição Federal), Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69, artº 37, da Constituição Estadual e item II, do artº 7º, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

II)- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento de DESPESAS, Serviço (3.1.0.0.) Investimentos (4.1.0.0.) e Inversões Financeiras (4.2.0.0.), nos termos do art. 7º, itens e §§, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

III)- Proceder a abertura de créditos especiais ou suplementares de dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros de diveros para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes, de impostos Federais e Estaduais previstas nas Constituições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 06 de dezembro de 1972

HERACIO AMARAL
Prefeito Municipal